**Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura/Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS VIRTUAIS**

**SÃO JOÃO 2020**

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** Constitui objeto deste Credenciamento a SELEÇÃO projetos artísticos para a realização de apresentações de forma online (transmissão via internet), em cumprimentos às normas de distanciamento social conforme **Decreto Municipal** **Nº 33.511 DE 15/03/2020** que Declara “Situação de Emergência”em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos previstos na **Lei Federal nº 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, por ocasião das Festividades Juninas, no período compreendido entre 23/06/2020 a 29/06/2020, com o objetivo minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, a ser executado pela Secretaria de Cultura, Fundação de Cultura Cidade do Recife e Secretaria de Turismo conforme as categorias listadas neste Edital.

**2. DO CALENDÁRIO**

**DESCRIÇÃO DATAS**

Período de inscrições Online 08/06/2020 a 15/06/2020

Período de execução da Programação 23/06/2020 a 29/06/2020

Prazo para pagamento de Processos que estejam concluídos: Até o 5º dia útil do mês Subsequente a conclusão do processo.

**3. DA ORGANIZAÇÃO**

**3.1** A presente Convocatória é composta por (04) quatro etapas:

1ª etapa: Inscrição

2ª etapa: Habilitação

3ª etapa: Montagem da Grade de Programação e Contratação

4ª etapa: Pagamento.

**4. DO PROPONENTE**

**4.1** Poderão participar deste Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídas na forma do direito, desde que tenham sido habilitadas para o Ciclo Junino do Recife 2019, tendo em vista o atual cenário de crise sanitária mundial, respeitando o disposto nos Decretos Municipais nº 25.269/2010 e nº 31.407/2018 (Anexo I).

**4.2** Não poderão apresentar propostas:

**a)** Integrantes da Comissão para este Credenciamento, Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura, Fundação de Cultura Cidade do Recife, Secretaria de Governo e Participação Social e Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer da Cidade do Recife, conforme Súmula Vinculante nº 13 do STF e Lei Municipal nº 17. 363/2007 (Anexo II)

**4.3** O proponente realizará uma inscrição para cada projeto.

**4.3.1** Cada artista/Banda/agremiação poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

**4.3.2** O limite citado acima poderá ser ultrapassado por empresário exclusivo, Associações e Federações desde que apresente um projeto para cada Artistas/Banda ou Agremiações limitando-se a 30 inscrições.

**5. 1ª Etapa - DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** O Proponente deverá realizar sua inscrição exclusivamente na página da internet [**www.culturarecife.com.br**](http://www.culturarecife.com.br)**.**

**5.2** Para a conclusão da inscrição, o Proponente deverá **obrigatoriamente** anexar os documentos descritos neste Edital a seguir exposto.

**5.3** No ato da inscrição o Proponente deverá anexar a seguinte documentação:

1. Preencher devidamente o Formulário de inscrição (gerado pelo sistema) contendo todas as informações pertinentes ao Artista/Grupo/Agremiação;

b) Documentos relacionados no anexo IV (Pessoa Física) ou anexo V (Pessoa Jurídica);

c) Contrato de exclusividade no caso de Artista/Grupo ou Agremiação representado por Empresário (modelo sugerido no Anexo III) devidamente autenticado, com firma reconhecida e registrada em Cartório, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, identificando-se os percentuais do Artista e do Empresário, conforme Decreto Municipal nº 25.269/2010;

c.1) O Contrato de Exclusividade deverá ser assinado por integrante da Banda, Grupo ou Artista que estará presente no momento da apresentação;

c.2) Associações e Federações Culturais poderão representar Artista, Grupo ou Agremiação desde que estejam comprovadamente filiadas à entidade representativa, sendo obrigatória a apresentação de Estatuto e Ata atualizada.

d) No caso de Grupo/Banda sem Representante Exclusivo, Declaração de Grupo de no mínimo 03 (três) integrantes com firma reconhecida, informando o representante legal (integrante da atração) para fins de recebimento de cachê, conforme modelo do Anexo VI;

e) Termo de Responsabilidade caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, conforme modelo do Anexo VII, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos pais ou responsáveis legais.

e)Para o Proponente que possui o CHF - Certificado de Habilitação de Firmas (expedido pela Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração da Prefeitura do Recife) fica dispensado de apresentar os documentos: Prova de Inscrição do CNPJ, Cópia autenticada do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações e Cópia autenticada do comprovante de conta corrente que poderá ser obtido também através do site:

<http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsDocumentacaoFornecedores.php>

**5.4** **Os documentos listados no item anterior deverão ser encaminhados no momento da inscrição via sistema (**[**www.culturarecife.com.br**](http://www.culturarecife.com.br)**) ou poderão ser encaminhados para o e-mail** [saojoao2020fccr@gmail.com](mailto:saojoao2020fccr@gmail.com) caso não seja possível enviar pelo sistema e somente serão aceitos se for informado **obrigatoriamente**, o número da inscrição realizada para o São João 2020.

**5.4.1** Para todos os casos só serão aceitas as inscrições realizadas pelo sistema via [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br)

**5.5** As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente, devendo apresentar declaração que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação, podendo responder civil e criminalmente por eventuais danos causados.

**6 - 2ª Etapa: DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no

presente Edital, devidamente válidos e que forem vinculadas às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento **desde que tenham sido habilitadas para o Ciclo Junino do Recife do ano de 2019**.

**6.2** A Comissão poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

**6.3** O resultado final da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e na página da Fundação de Cultura Cidade do Recife pelo endereço eletrônico [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br/).

**6.4 Os documentos de habilitação entregues pelo proponente no Edital de seleção do São João de 2019, e que estejam válidos até a presente data, poderão ser utilizados pela comissão neste Edital de Credenciamento para fins de habilitação.**

**7. 3ª Etapa – DA MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**7.1** A montagem da Grade de Programação será feita pela comissão específica deste credenciamento. Serão selecionadas as propostas dentre os habilitados, para realização das apresentações e transmissões via internet, considerando a especificidade de cada modalidade, **bem como as notas de Avaliação Artística do Ciclo Junino 2019**, que será critério de desempate caso o número de inscrições exceda a quantidade total de vagas.

**7.2** Os valores dos cachês para este Edital serão fixos conforme as modalidades abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **MODALIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR** | **VALOR** |
| 1 | LIVE - Transmissão ao vivo  (Casarão Sítio da Trindade) | 8 | R$ 10.000,00 | R$ 80.000,00 |
| 2 | FORROVIOCA  (ITINERANTE) | 48 | R$ 10.000,00 | R$ 480.000,00 |
| 3 | GRAVAÇÕES DE VÍDEO | 370 | R$ 2.400,00 a  R$ 3.000,00 | R$ 1.110.000,00 |
|  | TOTAL | 426 |  | R$ 1.670.000,00 |

**7.3** Caso as quantidades acima não sejam preenchidas, o valor remanescente pode ser remanejado para as demais modalidades, projetos ligados ao ciclo junino ou convidados, a critério da Administração Pública.

**7.4** Os valores dos cachês relativos a este Edital não poderão ser usados como referências de cachês para futuras contratações, tendo em vista o caráter excepcional da contratação, posto que o objetivo do presente Edital é minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONA VÍRUS/COVID-19.

**7.5** Em caso de alterações na Programação Artística nas modalidades 1 e 2 ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação. Caso não haja negociação ou ajuste, a atração será substituída.

**7.6** Cada proposta selecionada realizará apenas 01 (uma) apresentação artística com exceção dos Artistas homenageados que poderão se apresentar até 03 (três) vezes sendo uma em cada modalidade.

**7.7 As apresentações artísticas selecionadas para a modalidade 3 deverão produzir vídeo** (podendo ser mais de um vídeo de mínimo 10 minutos, totalizando 4 vídeos) **cuja a soma do tempo de duração tenha no mínimo quarenta (40) minutos**.

**7.7.1** O Vídeo deverá ser obrigatoriamente gravado na posição horizontal, em ambiente claro, de corpo inteiro para que seja possível identificar todos os músicos/integrantes da atração e que não tenha interferências no áudio, nas especificações a seguir:

**7.7.2** Especificações do Vídeo em MP4 ou MPEG-4/MOV/WMV, Codec de vídeo: H-264, resolução de 720mb, Codec de Áudio: AAC, taxa de bits de áudio: 128 kbps ou melhor.

**7.7.3** O vídeo deverá ser enviado pelo sistema eletrônico [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br/) até o dia 20/06/2020 para que seja divulgado e disponibilizado em plataformas digitais.

**7.7.4** A apresentação deverá estar em conformidade com o conteúdo informado na ficha de inscrição e deverá ter classificação etária livre e não poderá conter edições com marcas ou logos.

**7.7.5** Caso o vídeo enviado não esteja dentro das especificações estabelecidas neste item, as apresentações não serão pagas, não serão transmitidas via internet, e estarão sujeitos as penalidades previstas no item 9.

**7.7.6 Não serão aceitos vídeos de projetos gravados anteriormente, sendo obrigatório mencionar durante a gravação que a apresentação é específica para o São João da Prefeitura do Recife de 2020.**

**7.8** Serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao valor do cachê da modalidade para a qual foi designado.

**7.9** O Contrato poderá ser dispensado, nos casos permitidos conforme Decreto Municipal nº 31.407/2018, a critério da Administração Municipal.

**7.10**. A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, em especial a regularidade fiscal.

**7.11** A Contratada que não cumprirem todas as exigências deste Edital ficarão impedidos de realizar apresentações.

**7.12** A Habilitação das Propostas não implica na inclusão na Grade de Programação.

**8. 4ª Etapa- DO PAGAMENTO**

**8.1** Os recursos financeiros para contratação dos Artistas selecionados deste Edital, decorrem do Contrato de Patrocínio nº 3501.01.36.2019 firmado entre o Município do Recife e a Empresa CRBS S/A, cujo objeto é o pagamento da COTA DE PATROCÍCIO MASTER para os eventos relativos aos Ciclos Carnavalesco, Junino e Natalino.

**8.2** Para fins de pagamento do valor avençado a Contratada deverá apresentar a prestação de contas do projeto executado na forma a seguir:

**8.2.1** Para as apresentações artísticas das modalidades 1 e 2 a Contratada deverá enviar Nota Fiscal, acompanhada de registros fotográficos no mínimo 5 (cinco) e vídeo(amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração através do endereço eletrônico: [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br).

**8.2.2** As fotos e o vídeo deverão conter imagens nítidas de forma que seja possível identificar a apresentação da Atração bem como a quantidade de músicos/integrantes informada na ficha de inscrição que deverá respeitar o quantitativo máximo de integrantes permitidos nos decretos de enfrentamento à COVID-19.

**8.2.3** Nas apresentações realizadas pela modalidade 3 a Contratada enviará a Nota Fiscal após a transmissão da apresentação via internet e Atesto do Gestor do Contrato.

**8.3** Onão cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar no não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 9 e na Lei nº 8.666/93.

**8.4** No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verba indenizatória em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro

**8.5** Não ocorrendo a apresentação por culpa comprovada da CONTRATANTE, será pago a título de ressarcimento, um percentual de 40% incidente do valor individual da apresentação, referente aos custos efetivamente realizados e comprovados pela CONTRATADA.

**9. DAS PENALIDADES**

**9.1** A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação pertinente, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**9.2** Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de quaisquer obrigações prevista neste Edital ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o Artista/Banda no caso de ser representado.

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Recife por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Qualquer Proponente participante deste Edital poderá recorrer ao Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios no prazo da até 03 (três) dias úteis contados da divulgação dos habilitados no Diário Oficial do Município.

**10.2** O recurso deverá ser entregue em documento que deverá ser protocolizado no endereço eletrônico ([www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br/)).

**10.3** Os recursos apresentados serão avaliados e respondidos no prazo de 03 (cinco) dias após o prazo final para apresentação dos recursos.

**10.4** São irrecorríveis as decisões tomadas pelo Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife na página da Secretaria de Cultura ([www.recife.pe.gov.br](http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-cultura)), e no endereço eletrônico ([www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br/)).

**11.2** A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital de Credenciamento.

**11.3** Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de transmissão e captação gratuitas de sua imagem e voz para a Prefeitura do Recife.

**11.4** Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

**11.5** Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

**11.6**. Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória, em atendimento às normas, previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

**11.7** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Decretos Municipais nº 25.269/2010 e nº 31.407/2018;

Anexo II – Lei Municipal 17.363/2007;

Anexo III – Contrato de Exclusividade;

Anexo IV – Documentos de Pessoa Física;

Anexo V – Documentos de Pessoa Jurídica;

Anexo VI – Declaração de Grupo;

Anexo VII – Termo de Responsabilidade;

Anexo VIII – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo IX – Ciência de Cachê.

Recife, 05 de junho de 2020.

**Leda Alves - Secretária de Cultura**

**Diego Rocha - Presidente da FCCR**

**Ana Paula Vilaça - Secretária de Turismo, Esportes e Lazer**